



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
CEP. 38435.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0046

LEI Nº 148/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ADQUIRIR O IMÓVEL QUE MENCIONA.

O Povo de Araporã-Mg., através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, para fins administrativos, um terreno pertencente à JOSÉ JORGE DE FARIA, casado, mecânico, portador da Carteira de Identidade RG-881.323-SSP-GO, inscrito no CPF. nº 049.269.271-87, residente e domiciliado em Araporã à Rua Mário Sidney Franceschi nº 53.

IMÓVEL: Escritura de Cessão de Direitos Hereditários
Livro nº 117 - 1ª Traslada - Fls. 133 e 134
Cartório do Primeiro Ofício - 07-12-1988
Tupaciguara - MG.

IMÓVEL URBANO, terreno de forma retangular, localizado na Cidade de Araporã, Município de Araporã-MG., Comarca de Tupaciguara-Mg., na Rua Antônio Rabelo, distante 40,00 metros da Rua José Inácio Ferreira, Bairro Centro, apresentando as seguintes dimensões, características e confrontações:

pela frente com a Rua Antônio Rabelo,	10,00 m
pela direita com a Prefeitura Municipal de Araporã	37,00 m
pela esquerda com Itamar Jorge de Faria	37,00 m
pelo fundo com Afonso Paiva de Oliveira	10,00 m
área	370,00 m ²

Artigo 2º - O valor do imóvel supra citado fica estipulado em R\$5.000,00 (cinco mil reais), com pagamento em 03 (três) parcelas assim definidas:

- I - primeira parcela no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- II - segunda parcela no valor de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais);
- III - terceira e última parcela no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
CEP. 38435.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0017

Parágrafo Primeiro - As despesas referentes aos serviços de transferência de escritura do imóvel correrão por conta do adquirente.

Parágrafo Segundo - Todas as despesas com esta alienação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

30203070211088-4210

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG., 29 de Junho de 1995.

VALDIR INACIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)

DEGUIMAR VIEIRA DE FARIA
(Chefe de Gabinete)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 548/1995
DATA 29/06/95

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal